

CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE PALHEIRA, IPSS.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 28.º, NA AL.ª C) DO ART.º 30.º E NOS N.ºS 1 E 2 DO ART.º 31.º DOS ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE PALHEIRA, IPSS, COM SEDE NA RUA NOVA, N.º 2, PALHEIRA 3040 – 692 ASSAFARGE, PESSOA COLECTIVA N.º 501441174, **CONVOCAM-SE TODOS/AS OS/AS ASSOCIADOS/AS** PARA REUNIR EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR NA **SEXTA-FEIRA, DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019, PELAS 20 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DE ESPETÁCULOS SITA NO 1.º ANDAR DA SEDE SUPRA IDENTIFICADA, COM A SEGUINTE **ORDEM DE TRABALHOS**:**

PRIMEIRO: Leitura e aprovação da acta da reunião anterior.

SEGUNDO: Apreciação e Votação do Orçamento e Programa de Acção para o ano 2020.

TERCEIRO: Informações e discussão sobre o processo eleitoral para os Corpos Sociais da Associação para o quadriénio 2020 – 2024.

QUARTO: Discussão de assuntos de interesse geral.

NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 32.º DOS ESTATUTOS DESTA ASSOCIAÇÃO, SE NA HORA DESIGNADA NÃO ESTIVER PRESENTE PELO MENOS METADE DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO FICA, DESDE JÁ, **CONVOCADA NOVA ASSEMBLEIA PARA MEIA HORA MAIS TARDE, ÀS 21:00 HORAS**, NO MESMO LOCAL E COM A MESMA ORDEM DE TRABALHOS, COM OS/AS ASSOCIADOS/AS PRESENTES.

PALHEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,



CENTRO SOCIAL POLIVALENTE DE PALHEIRA, IPSS.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

INFORMAÇÃO AOS ASSOCIADOS

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

- A) A Assembleia Geral é constituída por sócios que tenham as suas quotas em dia e se encontrem em pleno gozo dos seus direitos (ART.º 27.º N.º 1 DOS ESTATUTOS)
- B) Cada sócio colectivo só dispõe de um voto, sendo obrigatória a apresentação de credencial (ART.º 27.º N.º 2 DOS ESTATUTOS)
- C) Os associados podem fazer-se representar por outros sócios nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa com assinatura reconhecida mas, cada sócio, não poderá representar mais de um associado (ART.º 25.º N.º 1 DOS ESTATUTOS)
- D) É admitido voto por correspondência sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos de Ordem de Trabalho e a assinatura do associado se encontrar reconhecida (ART.º 25.º N.º 1 DOS ESTATUTOS)

ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS

- A) Os documentos e Informações relativos aos pontos da Ordem de Trabalhos estarão á disposição dos Associados para consulta, durante os dias úteis entre as 10H e 13H e entre as 14H as 17H, na sede da Associação (devendo ser solicitados no gabinete da directora técnica) a partir da data de publicação da presente convocatória.
- B) Na Assembleia Geral os Associados podem requerer que lhes sejam solicitadas informações que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação, podendo ser recusadas as informações cuja prestação possa ocasionar grave prejuízo à Associação ou violação de segredo imposto por lei.

PALHEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL,

